Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 11/2017

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a fixação das mensalidades dos cursos da FAI – Faculdades Adamantinenses Integradas e dá outras providências, revogando-se as Leis n.º 3.278, de 12 de setembro de 2007, e nº 3.373, de 23 de setembro de 2009, que atualmente tratam sobre o assunto.

A presente é necessária para concessão de desconto aos alunos que optarem pela quitação do valor da semestralidade, de modo a antecipar o pagamento do curso à Instituição.

Com o recebimento antecipado da semestralidade a FAI poderá aplicar o valor arrecado, compensando desta forma o respectivo desconto concedido, inexistindo impacto financeiro para a FAI. Além disso, permitirá que os alunos que necessitam de financiamento estudantil recebam a devida compensação dos juros futuros pagos pela antecipação do valor referente à semestralidade.

O texto propõe ainda, a correção do percentual de multa por atraso no pagamento das mensalidades de 5% para 2%, em conformidade com o que dispõe o §1º do artigo 52 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), segundo o qual “as multas de mora decorrentes do inadimplemento de obrigação no seu termo não poderão ser superiores a 2% (dois por cento) do valor da prestação”.

A correção do índice é necessária para atender ao que foi ajustado no “Termo de Compromisso de Ajustamento” realizado entre a FAI e o Ministério Público do Estado de São Paulo de Adamantina (cópia em anexo).

Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

Adamantina, 03 de fevereiro de 2017.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDUARDO RODRIGUES FIORILLO
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

Fixa os valores das semestralidades dos cursos das Faculdades Adamantinenses Integradas – FAI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Os valores das mensalidades e das semestralidades dos cursos da FAI – Faculdades Adamantinenses Integradas ficam fixados nos termos do Anexo I desta Lei.

Artigo 2º O valor da dependência, para cada disciplina, corresponderá a 10% (dez por cento) sobre os valores estabelecidos pelo Artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º O aluno transferido que, pela grade escolar do curso, necessitar submeter-se a regime de adaptação, pagará:

I – o valor integral da mensalidade, se cursar mais da metade das disciplinas oferecidas no semestre;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor da mensalidade por disciplina, se cursar até a metade das disciplinas oferecidas no semestre.

Artigo 4º A FAI fica autorizada a conceder desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor da semestralidade ao aluno que optar pela quitação desta no ato da matrícula ou da rematrícula.

Parágrafo único. O desconto deverá ser calculado sobre o valor da semestralidade somente depois de apurados quaisquer outros descontos porventura também aplicáveis ao aluno beneficiado com a quitação.

Artigo 5º O valor das mensalidades dos Cursos de Pós Graduação Lato-Sensu e Extensão da FAI será fixado por meio de Portaria do Diretor Geral, de acordo com o equilíbrio econômico-financeiro de cada curso.

Artigo 6º As mensalidades não pagas até a data dos respectivos vencimentos serão acrescidas de multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária segundo índices oficiais regularmente estabelecidos.

Artigo 7º O Diretor Geral da FAI poderá, por meio de Portaria, corrigir os valores estabelecidos pelo Artigo 1º desta Lei, segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, que caracterizem a queda do poder aquisitivo da moeda nacional.

Artigo 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario em especial as Leis n.º 3.278, de 12 de setembro de 2007 e n.º 3.373, de 23 de setembro de 2009.

Adamantina, 03 de fevereiro de 2017.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

ANEXO – I

CURSO	MENSALIDADE	SEMESTRALIDADE
Administração	R$ 515,55	R$ 3.093,30
Agronomia	R$ 894,40	R$ 5.366,40
Ciência da Computação	R$ 638,25	R$ 3.829,50
Ciências Biológicas	R$ 423,85	R$ 2.543,10
Ciências Biológicas – Bacharelado	R$ 494,00	R$ 2.964,00
Ciências Econômicas	R$ 352,90	R$ 2.117,40
Comunicação Social – Jornalismo	R$ 494,00	R$ 2.964,00
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	R$ 494,00	R$ 2.964,00
Desenho Industrial	R$ 535,15	R$ 3.210,90
Direito	R$ 692,65	R$ 4.155,90
Educação Física – Bacharelado e Licenciatura	R$ 523,35	R$ 3.140,10
Enfermagem	R$ 635,05	R$ 3.810,30
Engenharia Ambiental	R$ 607,80	R$ 3.646,80
Engenharia de Alimentos	R$ 704,00	R$ 4.224,00
Engenharia Civil	R$ 907,70	R$ 5.446,20
Farmácia - Noturno (10 semestres)	R$ 1.028,50	R$ 6.171,00
Farmácia - Intergral (08 semestres)	R$ 1.285,60	R$ 7.713,60
Fisioterapia	R$ 789,40	R$ 4.736,40
Geografia	R$ 423,85	R$ 2.543,10
Gerontologia	R$ 603,40	R$ 3.620,40
História	R$ 423,85	R$ 2.543,10
Letras	R$ 423,85	R$ 2.543,10
Matemática	R$ 423,85	R$ 2.543,10
Medicina	R$ 7.245,00	R$ 43.470,00
Medicina Veterinária	R$ 1.207,35	R$ 7.244,10
Nutrição	R$ 670,50	R$ 4.023,00
Odontologia	R$ 1.474,10	R$ 8.844,60
Pedagogia	R$ 423,85	R$ 2.543,10
Psicologia - Noturno (10 semestres)	R$ 702,15	R$ 4.212,90
Psicologia - Integral (08 semestres)	R$ 877,65	R$ 5.265,90
Química - Bacharelado	R$ 494,00	R$ 2.964,00
Serviço Social	R$ 430,10	R$ 2.580,60
Tecnologia em Agronegócio	R$ 494,00	R$ 2.964,00
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	R$ 437,10	R$ 2.622,60
Tecnologia e Gestão Comercial	R$ 494,00	R$ 2.964,00
Tecnologia em Sistemas para Internet	R$ 494,00	R$ 2.964,00
Teraparia Ocupacional	R$ 751,45	R$ 4.508,70